



Edital de Credenciamento nº 01/2025 para fins de selecionar organizações da sociedade civil visando firmar eventual celebração de parceria na área de assistência social.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas, Porto Alegre – RS, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016, no Decreto Estadual nº 54.973/2019 e nas Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e 05/2024 torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1. JUSTIFICATIVA

O Decreto Estadual nº 53.175/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no inciso IV do art. 27, a hipótese de dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A Secretaria de Desenvolvimento Social publicou a Portaria nº 116/2023, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil, com atuação na área da assistência social, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a diferentes eixos de atuação no âmbito da assistência social.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul torna público o presente Edital de credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem como objetivo credenciar organizações da sociedade civil para implementação de projetos, programas, serviços e/ou ações administrativas relacionadas a área de assistência social, tipificados ou não tipificados pelo CNAS, através de processo de dispensa de chamamento público a ser realizado durante o período de vigência do credenciamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Regem o presente procedimento o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014





combinado com os art. 27, IV, do Decreto Estadual nº 53.175/2016, o art. 21, IV, das Instruções Normativa da CAGE nº 05/2016 e 05/2024, o Decreto Federal nº 8.726/2016 e a Portaria da SEDES nº 116/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, conforme estatuto social;

b) atuar na área de assistência social, em ações, serviços, programas, projetos, capacitações, treinamentos ou assessoramento na área da assistência social ou defesa e garantia de direitos dos usuários do SUAS, conforme estatuto social;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

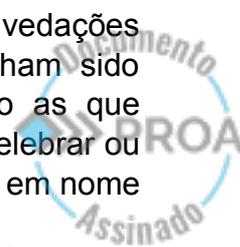
d) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme estatuto social;

e) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

f) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, de objeto vinculado às temáticas previstas na alínea “b” ou de natureza semelhante.

g) possuir instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 ou que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, bem como as que estejam inscritas em cadastros de inadimplência ou de impedimento em celebrar ou receber recursos oriundos, assim como que tenham as mesmas restrições em nome de dirigentes e de responsáveis técnicos.





A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

A participação no presente chamamento de credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

O ato de credenciamento não confere o direito à celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a SEDES, ficando a sua efetivação condicionada à avaliação da oportunidade e conveniência por parte da Secretaria de Estado.

5. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar Requerimento de Credenciamento (**ANEXO I**) devidamente preenchido e subscrito pelo requerente, acompanhado da documentação prevista neste Edital.

A documentação deverá ser encaminhada para o **e-mail credenciamentodas@social.rs.gov.br**, com o título CREDENCIAMENTO SEDES.

No e-mail a Organização deverá encaminhar o **requerimento e a documentação, ambos no formato PDF.**

Os documentos deverão ser enviados pelo e-mail em formato PDF e todos **devidamente rubricados pelo representante legal** da organização da sociedade civil.

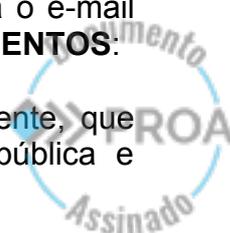
O requerimento devidamente assinado e preenchido, assim como a documentação solicitada deverá ser entregue no **prazo de 15 dias uteis**, a contar da data de publicação deste Edital.

A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo eles estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

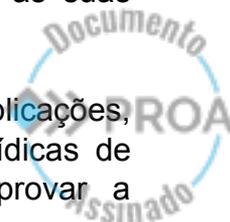
O Requerimento de Credenciamento (**ANEXO I**) deverá ser enviado para o e-mail credenciamentodas@social.rs.gov.br acompanhado dos seguintes **DOCUMENTOS**:

a) Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com o objeto deste Edital;





- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- e) Comprovantes de endereço da OSC, Presidente ou Representante Legal e dos integrantes do quadro dirigente da Organização;
- f) Declaração constando ao menos um endereço eletrônico (e-mail) que a organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEDES;
- g) Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão de regularidade da OSC perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;
- i) Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Federal;
- j) Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Estadual;
- k) Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Municipal;
- l) Certidão de regularidade da OSC perante a Justiça do Trabalho;
- m) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS, (**ANEXO II**);
- n) Declaração da OSC, assinada pelo Presidente ou Representante Legal, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos sem qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**ANEXO III**);
- o) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para execução do Termo/Acordo, a ser efetivado ao qual se habilita neste Credenciamento.
- p) Declaração do Dirigente Máximo da OSC pela veracidade de todas as suas informações;
- q) Relatório das atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidas por pessoas jurídicas de Direito Público, instituições privadas, dentre outros, a fim de comprovar a





experiência prévia.

É de inteira responsabilidade da OSC cumprir os prazos estabelecidos, sendo que **toda comunicação por parte da SEDES será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico fornecido pela instituição no requerimento de credenciamento.**

Para firmar parceria que tenha por objeto serviços tipificados pelo CNAS será imprescindível a apresentação dos documentos referidos bem como a obediência ao procedimento determinado na Resolução nº 21/2016 do CNAS.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A análise do Requerimento de credenciamento e da documentação será realizada por Comissão Especial de Seleção designada para esta finalidade.

A Comissão Especial de Seleção analisará e apresentará manifestação sobre os requerimentos de credenciamento e documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do prazo final para apresentação dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por decisão do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social.

A Comissão Especial de Seleção, objetivando regular a instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil, sobre a decisão, através de e-mail cadastrado.

Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao interessado, dirigido ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

O recurso deverá ser apresentado através do e-mail credenciamentodas@social.rs.gov.br e dirigido ao Secretário de Desenvolvimento Social.

Após o credenciamento, a Comissão Especial de Seleção publicará a relação das organizações credenciadas no site da SEDES.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será publicado no site da SEDES (<https://social.rs.gov.br>) e no Portal de Convênios e Parceiras do Estado do RS.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial> e ficará disponível pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação nos meios oficiais.

O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação da lista das credenciadas no site da SEDES, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Beto Fantinel
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social





ANEXO I

Requerimento de Credenciamento

Nome da Organização:

Nome Fantasia da OSC (se houver):

CNPJ/MF OSC:

Endereço OSC:

Contato telefônico OSC:

E-mail OSC:

Site OSC:

Nome do Representante Legal/Presidente:

CPF do Representante Legal/Presidente:

Endereço do Representante Legal/Presidente:

Contato/telefone do Representante Legal/Presidente:

Contato/email do Representante Legal/Presidente:

A Organização da Sociedade Civil xxxxx, devidamente qualificada, neste ato representado por seu representante legal signatário requer, por meio do presente, o seu CREDENCIAMENTO junto ao Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social, em atenção ao disposto no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 27, inciso IV, do Decreto Estadual nº 53.175/2016, bem como em conformidade como Edital nº xx, divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a documentação ora apresentada.

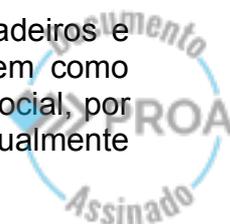
Ainda, a Organização, sob as penas da lei, DECLARA que:

I - possui experiência prévia na área da assistência social, conforme documentação apresentada;

II – conhece e concorda com todos termos do Edital nº xx, que regem o presente Credenciamento;

III – responsabiliza-se pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues à Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul;

IV - as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e refletem, com exatidão, a atual situação da Organização nesta data, bem como assume o compromisso de comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Social, por escrito, qualquer modificação na situação jurídica ou legal que eventualmente ocorrer com a organização;





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – o e-mail informado neste requerimento é o oficial da Organização e concorda em receber através dele todos os comunicados e notificações da SEDES referentes ao presente credenciamento.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da OSC





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II DECLARAÇÃO CADIN/CFIL

A Organização da Sociedade Civil xxxx, CNPJ/MF nº xxxx, com sede/filial Rua/Av. Xxxx, cidade de xxxx, neste ato representada por seu representante legal signatário, DECLARA, para os devidos fins, que não possui registros negativos ou impeditivos no CADIN/RS e CFIL/RS.¹

Local e data
Nome e assinatura Representante Legal da OSC

¹A consulta ao CADIN/RS e CFIL/RS pode ser realizada no site <https://cadin.sefaz.rs.gov.br/>.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA ADOLESCENTE

A Organização da Sociedade Civil xxxx, CNPJ/MF nº xxxx, com sede/filial Rua/Av. Xxxx, cidade de xxxx, neste ato representada por seu representante legal signatário, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura Representante Legal da OSC



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Roberto Fantinel

SEDES / GABIN / 4228880

09/01/2025 13:33:34

